



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.181/19

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I e art. 5º da Lei nº 2.869/18 de 21/11/2018, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei e criar créditos adicionais com fontes de recursos diferenciados conforme disponibilidades financeiras.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$120.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

278130020.1.183 – AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PARQUES ESPORTIVOS

4.4.90.51.02.06 – Obras e Instalações

Conta 183 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL

A Suplementar R\$ 55.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410022.1.230 – CONSTR. AMPL. E REFORMAS EM UNIDADES ASSISTENCIAIS

4.4.90.51.02.11 – Obras e Instalações

Conta 1919 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 500-0000 – FMAS-Fdo. Mun. A. Social

A Suplementar R\$ 65.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR - R\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 02 de janeiro de 2019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito